



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.070, de 17 de Julho de 2012.

“Institui a Festa das Nações, no calendário de datas e eventos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Festa das Nações, comemoração que integra apresentações culturais de alguns países, como a gastronomia, a música e a dança de cada um deles, a ser inserida como Atividade Cultural no Calendário de Eventos do município de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de julho de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4889

Data 19 / 07 / 2012